



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2019.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL - 2067/2019
Data: 03/09/2019 - Horário: 15:13
Legislativo

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUSTEADOS
PELO ERÁRIO, PARA A ASSINATURA DE
ORDENS DE SERVIÇOS E/OU
INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a contratação, custeada pelo Erário, de shows e estrutura de eventos de qualquer natureza para atos de assinatura de Ordens de Serviços e de inauguração de obras públicas no âmbito das Administrações Públicas Estadual e Municipal no estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, _____ DE
_____ DE 2019.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

JUSTIFICATIVA

A sociedade vive estarecida com os repetidos escândalos envolvendo dinheiro público na contratação de shows e eventos para os mais variados fins.

E quando é para inaugurar uma obra ou para assinar uma ordem de serviço de uma obra, o absurdo é ainda maior. Não se pode continuar tratando o Erário como um sócio particular.

A proposição deste Projeto de Lei se dá exatamente para moralizar os gastos da Administração Pública, em todos os níveis, que sempre está reclamando da falta de recurso, e apesar disso continua promovendo festas para entregar estradas, escolas e até pracinhas nos bairros.

Urge sua aprovação porque o Brasil clama por mais transparência e ética nas relações públicas.

O interesse maior tem que ser sempre o da sociedade e não de algum agente político que queira se beneficiar utilizando o dinheiro do povo para “animar” seus eleitores.

Quem quiser reconhecimento político, que o busque trabalhando e prestando contas do que faz.

Dessa forma, faço um apelo aos meus ilustres pares para que aprovem este Projeto de Lei, contribuindo para que os escassos recursos públicos sejam mais bem aplicados no desenvolvimento de políticas públicas que atendam às reais necessidades dos alagoanos.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, _____ DE
_____ DE 2019.


CABO BEBETO
Deputado Estadual